

REGULAMENTO DA 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO GOIÁS MAIS TRANSPARENTE

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Prêmio Goiás Mais Transparente é uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado - CGE, por meio da Superintendência de Transparência Pública.
- 1.2. A premiação se utilizará das metodologias de avaliação da Transparência Ativa e Passiva desenvolvidas pela CGE com o objetivo de estabelecer os critérios de avaliação de conformidade das páginas de acesso à informação, observando a legislação pertinente e os parâmetros adotados pelo Governo do Estado de Goiás.
- 1.3. Além da avaliação das páginas de acesso à informação que resultará em um ranking de percentuais de atendimento à metodologia, a premiação pretende promover um desafio de inovação em transparência.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Reconhecer os esforços dos órgãos, das empresas (sociedades de economia mista controladas pelo Estado), das Organizações Sociais OSs e de seus órgãos supervisores com o selo de excelência em transparência.
- 2.2. Estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo da Transparência Ativa e Passiva, pelo atendimento a exigências legais e a melhores práticas de entrega de informações para sociedade, direcionadas pelas respectivas metodologias.
- 2.3. Possibilitar que a transparência seja um caminho para o controle social e para a melhoria nos serviços prestados pelo Estado à sociedade e não somente uma obrigação ou norma a ser cumprida.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Órgãos integrantes da administração direta do Poder Executivo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Goiás, bem como entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a



realização de ações de interesse público, recursos diretamente do orçamento ou mediante contrato de gestão.

4. DAS CATEGORIAS

As categorias I, II e III representam as metodologias de avaliação da transparência desenvolvidas e normatizadas pela CGE. A categoria IV representa o desafio de transparência.

CATEGORIA	ENTE AVALIADO
I	Órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas.
II	Empresas públicas e sociedades de economia mista (entidades).
III	Contratos de Gestão.
IV	Inovação em Transparência

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação na premiação das categorias I, II e III é automática e compulsória a todos os órgãos, entidades e OSs que se enquadram no público-alvo especificado. Todos serão avaliados e concorrerão aos prêmios, de acordo com a sua categoria.
- 5.2. A participação na Categoria IV é voluntária, mediante apresentação do resultado de uma ação inovadora de transparência realizada pelo ente, dentro do prazo especificado no item 10.2.

6. DAS AVALIAÇÕES

- 6.1. As avaliações das categorias I, II e III serão realizadas por meio de sistema informatizado, com base nas metodologias elaboradas e normatizadas por meio da Instrução Normativa nº 01/2019.
- 6.2. O atendimento ao padrão estabelecido para as categorias I e II será verificado por meio de visita às páginas de acesso à informação e abertura de pedidos de acesso à informação no e-SIC de cada órgão e entidade.



- 6.3. A avaliação da Categoria III se dará na forma do item 6.2. para os órgãos supervisores. As OSs serão avaliadas somente por meio de visita à página de acesso à informação constante em seu site, referente a cada Contrato de Gestão.
- 6.4. O site que não estiver no padrão estabelecido pela CGE não será avaliado.
- 6.5. A categoria IV será considerada pela apresentação da ideia proposta, da ação realizada e do resultado obtido, sem que haja avaliação ou pontuação final.
 - 6.5.1. Serão observadas ações de transparência que extrapolem o atendimento da metodologia e que estimulem o exercício do controle social.
 - 6.5.2. Todos os que apresentarem o resultado de pelo menos uma ação inesperada, inovadora e surpreendente de transparência serão premiados.
- 6.6. Da pontuação das categorias I, II e III
 - 6.6.1. Para cada quesito avaliado são possíveis três tipos de resposta: "SIM" (peso 1), "NÃO" (peso 0) Não se aplica" (peso 1), que não prejudica o órgão/entidade avaliada, possuindo dessa forma o mesmo peso de "SIM".
 - 6.6.2. O "Não se aplica" é utilizado em situações que não cabem àquela entidade/órgão demonstrar a informação no instante da avaliação.

RESPOSTA	NOTA
Sim	1
Não se aplica	1
Não	0

6.6.3. O cálculo do percentual de atendimento varia de 0% a 100%, adquirido por meio do cálculo da soma de itens "sim" e "não se aplica" divididos pela quantidade de itens existentes multiplicados por 100%.

$$PA_{\%} = \left[\frac{\left(QS + QNA\right)}{QT}\right]/100$$
 , sendo que:



REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
PA%	Percentual de atendimento
QS	Quantidade de itens avaliados como "sim"
QNA	Quantidade de itens avaliados como "não se aplica"
QT	Quantidade total de itens

- 6.6.4. A comprovação de item não atendido é demonstrada pela captura de tela realizada na página de acesso à informação e nas seções direcionadas pela mesma.
- 6.6.5. O site que não for avaliado por estar fora do padrão, receberá pontuação final zero.
- 6.7. Da pontuação da Categoria IV
 - 6.7.1. Não haverá pontuação, tendo em vista que todos os projetos inovadores serão aceitos.

6.8. Da Frequência

- 6.8.1. Duas avaliações anuais, a primeira avaliação se iniciará em maio de 2019 (1/2019) e a segunda avaliação se iniciará em setembro de 2019 (2/2019);
- 6.8.2. A avaliação 1/2019 não será considerada para a premiação neste ano, tendo como propósito identificar as possíveis falhas e orientar como corrigir eventuais erros.
- 6.8.3. A avaliação 2/2019 será a única a ser considerada para a premiação.
- 6.8.4. A frequência dos projetos da Categoria IV é única, na forma descrita no item 10.2.

7. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

- 7.1. Os resultados serão divulgados conforme disposto no item 10.
- 7.2. O resultado consiste na divulgação de um espelho da avaliação por ente avaliado e dos rankings de atendimento à metodologia, um para cada categoria.



- 7.3. O espelho apresenta o questionário respondido de cada órgão ou entidade, permitindo aos mesmos identificar os itens avaliados negativamente e que precisam ser revistos.
- 7.4. O resultado final da avaliação de cada página de acesso à informação será conforme especificado no item 6.6. deste Regulamento.
- 7.5. O resultado final da avaliação da Categoria Contratos de Gestão será dado pelo cálculo da média aritmética entre o percentual de atendimento, especificado no item 6.6., conforme abaixo.

$$RF_{CG} = \frac{PA_{\%OS} + PA_{\%\acute{O}RG\acute{A}OS}}{2} \label{eq:reconstruction}$$
 , em que:

REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
RF _{CG}	Resultado final da transparência ativa e passiva do
Krcg	contrato de gestão.
	Resultado da avaliação da página de acesso à
PA% _{OS}	informação constante do site da OS, referente a cada
	Contrato de Gestão.
DA0/	Resultado final da transparência ativa e passiva do
PA% _{órgão}	órgão supervisor, referente a cada Contrato de Gestão.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caso haja discordância em relação à pontuação recebida, o interessado poderá interpor recursos nas datas constantes do item 10.
- 8.2. A interposição de recurso da Categoria Contrato de Gestão é responsabilidade do órgão supervisor.
- 8.3. O recurso será avaliado em instância única pela Comissão de Avaliação da Lei de Acesso à Informação – LAI, da Superintendência de Transparência Pública.
- 8.4. Em nenhuma hipótese será dado provimento a recurso, se for identificado que a correção da página de acesso à informação foi realizada depois da avaliação.
- 8.5. Não caberá recurso quanto ao resultado da Categoria IV.



9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A premiação consiste na entrega do certificado e concessão de selo que certifica o nível de transparência de acordo com os critérios estabelecidos pela metodologia, na forma a seguir apresentada.

SELO	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO
Bronze	90% à 94,99%
Prata	95% à 99,99%
Ouro	100%
Diamante	Ouro duas vezes consecutivas
Duplo Diamante	Ouro três vezes consecutivas

- 9.2. O certificado será entregue durante o evento alusivo ao Dia Internacional de Combate à Corrupção e o selo de excelência em transparência será disponibilizado em meio digital, conforme cronograma.
- 9.3. Aqueles que aceitarem o convite desafiador para a realização de ações inovadoras de transparência serão premiados de forma diferenciada.

10. DO CRONOGRAMA E DA FORMA DE DIVULVAÇÃO

10.1. Categorias I, II e III

FASE	EVENTO	FORMA	INÍCIO	TÉRMINO
01/19	Avaliação	-	02/05	28/06
	Divulgação de resultado preliminar	Ofício	02/07	
	Interposição de recursos	Ofício	02/07	08/07
	Divulgação do resultado da primeira fase	Ofício	11/07	
	Avaliação	-	16/09	14/11
	Divulgação de resultado preliminar	Ofício	19/11	
02/19	Interposição de recursos	Ofício	19/11	25/11
	Evento de Premiação*	Evento	06/12	
	Divulgação oficial do Resultado Final*	DO	0	9/12

^{*} Pode haver alteração de data. Local da premiação a ser definido. O resultado após a interposição de recursos será conhecido no dia da premiação e divulgado em DO após a data da premiação.



10.2. Categoria IV

FASE	EVENTO	FORMA	DATA
02/2019	Recebimento dos resultados dos projetos**	Relatório via Ofício	1/11
	Evento de Premiação*	Evento	06/12

^{*} Pode haver alteração de data. Local da premiação a ser definido. Evento alusivo ao dia Internacional de Combate à Corrupção. ** Os resultados dos projetos podem ser entregues a qualquer tempo, até a data final especificada na tabela.

10.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.3.1. Caberá à Comissão de Avaliação da LAI, da Superintendência de Transparência Pública, solucionar quaisquer casos omissos neste Regulamento.
- 10.3.2. Quaisquer dúvidas sobre este Regulamento e sobre as metodologias vinculadas à IN nº xx/19 poderão ser esclarecidas por intermédio dos contatos da referida Superintendência.
- 10.3.3.Em hipótese alguma serão informados ao órgão ou entidade o andamento das avaliações e das respectivas inconformidades durante a etapa de avaliação.
- 10.3.4. A categoria IV, neste primeiro ano do Prêmio Goiás Mais Transparente, será experimental e servirá como instrumento norteador para as futuras edições do Prêmio.